

1848

11

Luizos M. e Valgacia da Villa de Esesiras
Lagoa Provincia de Santa Catharina *Matias*

Guilherme Pichan *SP* Author
Gregorio Antonio Rio

Autos Crim de Culminia

Autheoção

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos quarenta e oito annos,
nos dez e seis dias do mes de Ou-
tubro do dito anno, nesta Villa
de Lagoa Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio pelo queixo
Guilherme Pichan, em foi en-
tre que humma sua peticao de
queixa pedia a deffenda ef-
fecto de ser autheoçada, e seguir-
se aos termos da mesma, que
he tudo o que ao diante se
que de que fir esta autheo-
ção. Eu Mathias James da
Silva Esesiras que ouve e
assignar

Mathias James da Silva

Ilmo. Sr. Delegado da Policia

Diz Gualtherino Ricker, do termo desta
 Villa qui constando - the que o Guarda Poli-
 cial Gregorio Antonio, em hum interrogatorio
 a que respondeu perante o Subdelegado, em
 hum Summario crime pela fuga do Reo pro-
 nunciado Vasco de Oliveira Frequent embe-
 ralhava as Authoridades Policiaes desta Vil-
 la, imputando - thes connivencia com os Crimi-
 nosos, e tendo o Suppt. occupado o Cargo de
 Delegado da Policia neste Termo, desde Ou-
 tubro de 1846 ate 15 de Setembro do corrente
 Anno, não the pode ser indifferente semelhan-
 te accusação, e procurando em consequencia
 verificar - se deste facto, certificou - se que
 nas respostas dadas pelo Suppt. Gregorio
 Antonio consta que este para encubrir o seu
 desleixo no cumprimento de seus deveres na
 occasião da fuga do Reo Vasco, declarou não
 ter cumprido á risca os seus deveres pelas
 mãos exemplos dados pelas Authoridades
 Policiaes, mandando castigas aos Guardas
 do Destacamento em occasiões em que estes
 fazião a sua obrigação, citando para corrob-
 rar o seu dito, dous exemplos, hum do Sub-
 delegado José Candido Coimbra Mayor, e outro
 do Juiz de Paz Louquim Roiz de Oliveira e Con-
 ta, e sendo ambos estes casos acontecidos da-

durante o tempo que o Suppl^t servio o cargo de Delegado deste Termino, e portanto responsavel pela conducta publica do Subdelegado, não pode haver duvida que estas accusações são dirigidos ao Suppl^t na qualidade de Delegado de Policia que então era; e sendo estas accusações falsas, acintosas e calumniosas, e prejudicando o Suppl^t muito a sua reputação, e prompto como está a responder por todos os seus feitos durante o tempo que occupou cargos Publicos, vem queixar se a J.^a do mesmo Gregorio Antonio, pelo crime de Calumnia, em attribuir falsamente ao Suppl^t factos que a Ley designe como criminosos, e para este fim, requer a J.^a se dignem aceitar a sua queixa, e depois de jurada mandar notificar ao mencionado Gregorio Antonio, para comparecer em dia marcado por J.^a neste Juizo, afim de provar os factos que attribue às Authoridades Policias deste Termino, com pena de não o fazendo ser punido com as penas impostas aos Calumniadores tudo na forma dos Arts.^{os} 229 e 234 do Código Penal, e de cuja graça

J.^a de Lagos 13 de Out^o de 1848.

R. e M.^{te}

Guilherme Picken

3
J. Nogueira a o Reo
Marco p.^a a prouado
Reo o dea un te do co
unta Lagey 16 de ota
bro de 1848

Borgey

Termo de juramento

Nos dias deas dias de mudo
Outubro de mil eito eentos qua
ranta e oito annos, nesta Villa
de Lagey Camara do Norte
da Provincia de Santa Ca
tharina e carar da Residen
cia do Virador da Camara
Municipal, servindo de Juiz
Municipal Pefao e Delega
do o Affonso Borgey do
Rio, onde me servao de
Juiz me achava: E sendo
ahi o quipero obidado Juiz
Mun. Pefao, de Juiz M.
Pefao e juramento dos San
tos Evangelios, de baipo d a
qual me manegou que
com boa e dea Conscien
cia deu o presente quipa
Cartra Gregorio Antonio
e aceto por elle de Juza
mento o sim o pro mto

prometto cumprir, declaran-
do que só o fizera por me of-
ficio Director Justico. E que
fui este testemho, que assignou
com o Juiz: Eu Mathias Jo-
se da Silva Execução de

Berg

Guilherme Rickes

Certifico em Exercicio abaixo
assignado, que notifiquei ao
Rio J. J. gario Antonio, por
tudo contendo duplicação
e Duplacho rectro. Villa de
Lages 10 de Feb de 1848

Mathias Joze da Silva

Indiçencia e prova do Rio

Aos vinte dias do mez de Cu-
tubro de mil oitocentosquar-
ta e oito annos, nesta Villa de
Lages Comarca do Nordeste
Provincia de Santa Catha-
rina, na Sala de Cam-
ra Municipal, e publica
Jural Audiencia, que aos
feitos prater seus Procu-
radores firmados e lida
obediencia Antonio Sator

4
Antônio Tataranno de Sousa
e Oliveira, Juiz de Direito da Coma-
ra Municipal, e Juiz Mun-
icipal e Delegado de Polícia
deste Termo, no impedimen-
to de todos os Juizes Municipa-
es, nulla comparatio videtur
fuisse cum Tataranno, re-
querendo que fuisse ser-
vido apregoar dito fuisse ser-
vido mandando apregoar ao
Rio Gregorio Antonio, para
a qual traria Citação, para
que provar os factos allega-
dos nos Interrogatorios que
respondeo no Juizo da Subde-
legacia, pela fuga do Rio
Nunes de Oliveira Torquim,
que comparecendo disse. Ci-
ta prova, e que omeio fuisse
de, ou não comparecendo
fuisse condemnado na forma
da Ley como condemnado.
O certo e o certo pelo Juiz, o re-
querimento do Autor, e infor-
mado de mim, e o certo da
Notificação que havia sido
feita ao Rio, o mandando apre-
goar, e que sendo feito na
forma do estilo pelo Meiri-
nhoduto fuisse fuisse Antonio
Oliveira, por não haver

Seu em Reguão, deose compra-
rar o Rio: Definio o Juiz
que em Reguão the fizesse os
Autores Concluros, Reguão fir
este termo de Audiencia
que assignou o Juiz com as
partes: Eu Mathias Jones
Casilva, Escrivão que o uerri-
Oliveira - Guilherme Ricken-
Gregorio Antonio - Nada
mais, nem menos se continha
e declarava em dito termo
de Audiencia, o qual por
lembrança tomei no meu
protocollo, e a elle me repor-
to. Vile de Reguão vinte e ou-
tro de mil oitocentos qua-
renta e oito. Eu Mathias Jo-
nes Casilva, Escrivão que o
uerrri assignei

Mathias Jones Casilva
Concluro

Elego no meu modico, me, e em
no retro declarando, nsta vil-
la de Reguão, em modico to-
rio fizesse o Autores Conclu-
ros ao Vile de Reguão Antonio
Saturnino e Saturnino Oliveira,

5
Presidente da Câmara e Juiz
Municipal e Delegado no
impeachment dos Juizes Mu-
nicipaes de que fiz interino.
Eu Mathias Faria da Silva
Escrevo que o mesmo

Concluo

Reconhecendo-me com suspei-
ção na decisão ou julgamento
do presente Sumario, por estar
no facto das antecedencias que
serão motivo a presente quiza,
e que intervi na defesa do Reu
como Commandante Militar, e che-
fe do Corpo a que o mesmo per-
tence, averbo-me de suspeito de-
saizo do juramento de meu Car-
go. o Escrevaõ faza conclusões ao
fian que pela ley compete com
citação das partes e asfirmado
que dispõem o art.º 249 Cap.º 5
do Regulamento nº 120 de 21 de
Janeiro de 1842. Villa de Pa-
gos 21 de Outubro de 1848
Oliveira

Data

Aos vinte e hum dias do mes de
Outubro de mil e oitocentos qua-

quarenta e oito annos, nesta Vil-
la de Lagos e mudo e citorio
por parte do Respondente da
Camara Municipal, Subs-
tituto do Juiz Municipal, de-
legado do duto termo, obedi-
ente Antonio Saturnino de
Souza e Oliveira, meu fei
entre que este autor com
sua Interlocutoria de sus-
pensão de tra de que se o este
termo: Eu Mathias Gomes
Casilva Secario que o ovens

Certifico em Senha abaixo
assignado, que intima a inter-
locutoria de tra as partes
Autor Guilherme Rickner e
Rdo Gregorio Antonio. Vil-
la de Lagos 2 de Abr. de 1848.

Mathias Gomes Casilva

Conclusão

Elogo no mesmo dia, me, um
no, nesta Villa de Lagos, em
Censorio faco intima a
conclusão de Senha de
Camara e obediência de
Orao de Oliveira Roxa,
no impedimento do Juiz
Municipal, delegado do duto

Termo de Suspeição do Juiz da
da mesma Câmara. Vil-
lago Câmara, de que para
Carta, fir. este termo. Eu
Mathias Gomes Cabral de
suaes que governa

Conclusão

Por quanto sendo eu hum dos Au-
thoridades aqui o Sr. Gregorio Antonio,
se dirigio nos Interrogatorios, que respon-
do no Juizo da Subdelegacia, e que daou
muitos exemplos, que jurisso Me. e seus
Camaradas Guardas da Policia não cum-
prirão bem seus deureis: aoverbo-me de sus-
peito no juramento Sumario, aqui ratifico
de faizo de juramento de meu Cargo.

Villa de Lagos 23 de Out. de 1848

Claudioanno de Chir. Nova

Data

Nos vinte tres dias do mes de Oc-
tubro de mil oito centos quarenta
e oito annos, nesta Villa de Lagos
em meu Cartorio por parte de
Verador da Câmara, e Juiz
Municipal e Delegado no im-
pedimento de todos estes, o
Cidadao Claudioanno de Chir.

Oliveira Pereira, me foi entregue
que estes e Autos com seu Res-
pacho de Suspensão recito de
que fin este termo. Eu Mathi-
as Gomes da Silva, Escrivão que
percebi

Conclusão

Elogo no mesmo dia me reme-
mora Villa de Lagos, e me obli-
torio fago esta auto cancela-
por ao Vereador da Câmara
obediência Lourenço Dias Bapti-
sta, no impedimento de to-
dos os Juizes Municipaes, de que
fin este termo. Eu Mathias
Gomes da Silva Escrivão que
percebi

Conclusão

Achando-me um uxo de Emeador
mas. pro fto dar andamento aqum
Auto Pro fto Escrivão. ofaça
Concluzos aquum a dita Ser
Villa de Lagos 24 de Out.
de 1748

Lourenço Dias Baptista

Nota

Aos vinte e cinco dias do mes
de Outubro de mil oitocentos e
quarenta e oito, nesta Villa de

Villa de Lagos, em meu Escrito-
rio por parte do Senador
da Camara, Juiz Municipal
e Delegado Cidadao Laurun-
co Dias Baptista, me foi in-
tregue este Autos com seu
Despacho recto, de que fir este
termo: Eu Mathias Gomes da
Silva, Escrivao que servei

Conclusão

Chogo no mesmo dia, mez, e an-
no, nesta Villa de Lagos, em meu
Escritorio, faço este autos conclu-
tor ao Senador da Camara, e Ju-
iz Municipal e Delegado, no im-
pedimento desta o Cidadao Hypo-
lito Machado Dias, de que fir es-
te termo: Eu Mathias Gomes da
Silva, Escrivao que servei

Conclusões

Por me achar muito nação faltar
na presente semana, o Es. Cidadao faço a
Vimça dos autos a quem Competir

Villa de Lagos 25 de outubro de 1848.

Hypolito Machado Dias

Dado

Chogo no mesmo dia, mez e anno
nesta Villa de Lagos, em meu Escri-
torio por parte do Senador da
Camara, Cidadao Hypolito

Hypólito e Macha de Dias, me foi
entregue esta carta com o docu-
mento recto, de que fiz este ter-
mo. Eu Mathias Gomes da Silva
Escrevo que o escrevi

Conclusão

Escrevo no mesmo dia e anno
esta Villa de Lagos em meu di-
critorio faço esta carta com
clausura ao Vereador da Cãmara
da, a Cidadão Mathias Joze de
Souza, de que fiz este termo. Eu
Mathias Gomes da Silva Escrevo
que o escrevi

Conclusão a 25 de Outubro

Apuntado

For immediato do meu de Le-
gation de mil e oito e setenta e
setenta e oito annos, esta Villa
de Lagos, em o Cartorio
apuntado esta carta apertada
Ningua duvida, que os diem-
te de que, de que fiz este ter-
mo. Eu Mathias Gomes da
Silva, Escrevo que o escrevi

Al Sr. Delegado de Policia.

O Sr Gregorio Antonio, desta Villa, que tendo
 sido citado arrequerimento de Guilherme Ric-
 Non, para vir a Juizo provar os factos, que al-
 legou no interrogatorio a que respondeu no Juizo
 da Subdelegacia, pela fuga do prezo Vasco de
 Oliveira Figueira, no qual achando-se o Supl^{te}
 prejudicado em sua reputação como Emprega-
 do Publico: Então anteveendo o Supl^{te} em ditas
 respostas a atacar pessoa alguma meramente
 a seus Superiores, por ipse.

Junta de ossetas
Forma de se fôr, tirando
seu ad de clara e av.
e depois ténha o color
e lúcor. La ges 3 de 1000,
de 118

18 Laura

De a P.^a que junta esta aos
respectiveiros autos, se teme por
termo a declaração de feitas res-
postas

E. R. M.

Gregorio Antonio

Termo de declaração

As cinco dias do mês de Dezan-
bro de mil oitocentos e quarenta e
oito annos, nesta Villa de Lagos
Comarca do Norte Provincia
de Santa Catharina, em meu
Escritorio Camphureo presen-
te Gregorio e Antonio, e por
Miguel de S. J. de S. J. jurante estes
Testemunhas abaixo nomadas
e assignadas, que na forma
de sua petição e Respon-
sorio, Vinha declarar, que
no interrogatorio, que respon-
deo no Juizo da Subdelga-
cia não se dirigio um Cou-
ra alguma ao quiporo de
Miguel de S. J. de S. J. que Vinso-
luntariamente, e em sua
Dezira soltou algumas pa-
lavras repetidas e Antiori-
poder, mais que ellas não
forão dirigidas ao quiporo,
e que com tudo, para qual
quer lado que se entenda
esta assignada de S. J. de S. J.
proferir, e que attenta a
sua ignorancia escura,
e quiporo as purdas, que de
tudo se entende, que af-
signose com as testemunhas
Presentes e Transe e J. de S. J.

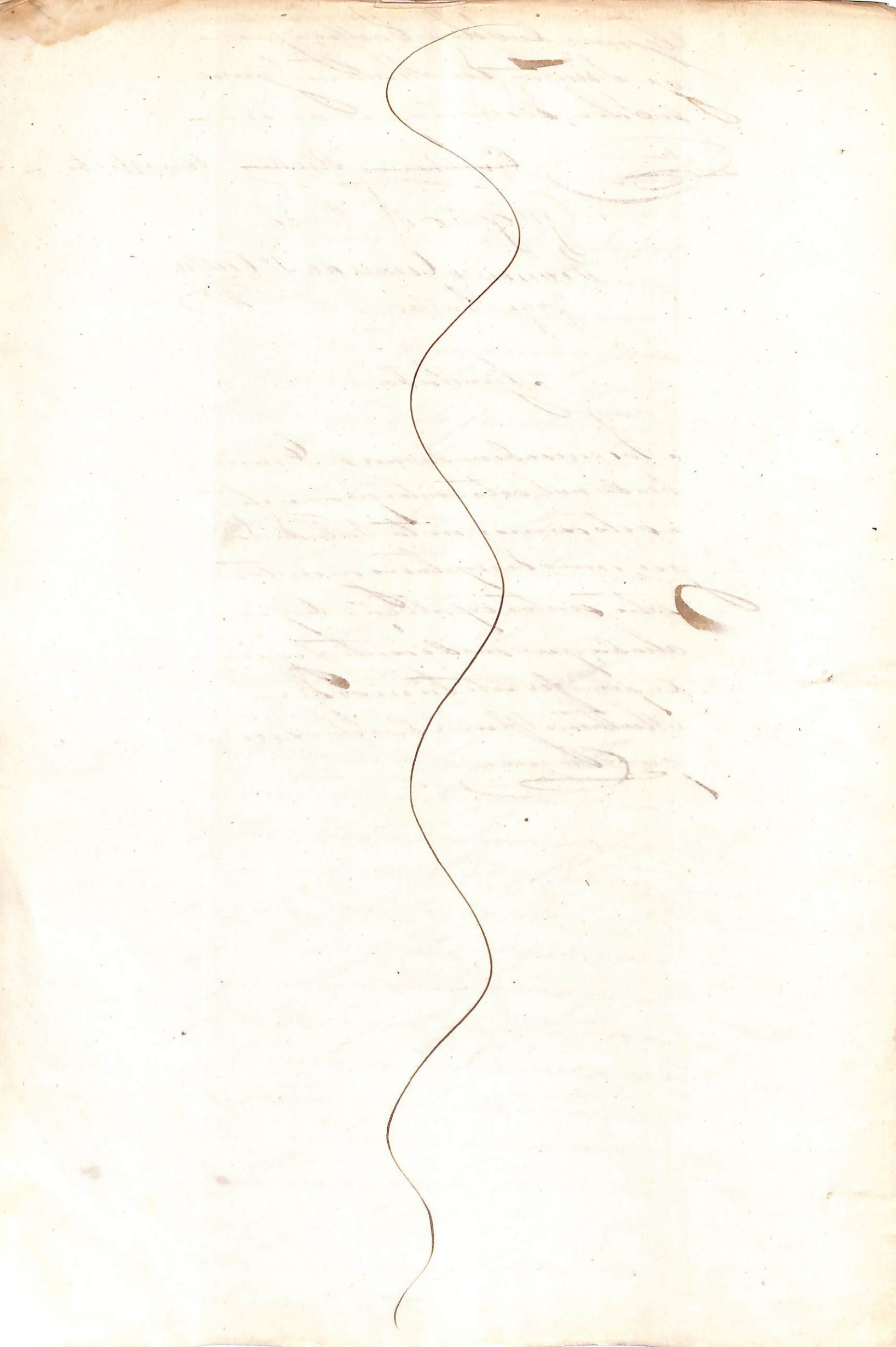
9
Comar d'Alva Carlos e Jo-
ze Truter. Eu Mathias Comar
d'Alva, Secretário que appare-

vi Guilherme Picken sem effeito. -

Gregorio Antonio
Francisco Gomes da Silva
Jorge Truter.

Ajunta da.

For emodião de mil e quin-
to de mil oitocentos e quarenta
e oito annos, nesta Villa de Sa-
go, como scriptos ajunta a
esta junta e pte. e as de qua-
drado que se di ante segun-
da que se fize. E como. Eu
Mathias Comar d'Alva Secretário
que apparece.



10
Mmo Sr. Juiz Municipal.

Sr. Guilherme Ricken, que havendo se
queixado de Gregorio Antonio das respostas por
elle dado ao interrogatorio que responderam no
Juiz da Subdelegacia, e estando hoje bem convencido
pela declaracao que este agora fez em Juiz, que
ao Supl. não se referecia, por isso que desistis de
mesma queixa, e pede que se tome por termo a sua
desistencia nos respectivos autos, para aqui

Faço e por termo
a sua desistencia
como requerem
deleg. 5 de febr.
1848
f. 48
f. 48

P. A. Juiz. seja servido
assim e determinar

Falta de Lages 5 de Deabr. de 1848.

Guilherme Ricken

E. R. M. a.

Terno de Viristancia

Nos cinco dias do mense de Junho
 de mil oitocentos quarenta e
 oito annos, nesta Villa de Lagos
 Comarca do Rio de Janeiro
 de Santa Catharina, e meo Cen-
 tario compareceu Guilherme
 Ricketts, e por elle me foi dito
 em presenca dos testemunhos
 abaixo nomeados assignan-
 dos, que na forma de sua
 patente de Armação de Retor-
 nha a furo assignar termo
 de Cristurda de mais não
 proseguir na quipa contra
 Gregorio Antonio, a vista da
 Declaração por elle feita em Ju-
 izo, e que he a seguinte: Termos
 que assignou com os testi-
 munhos presentes Antonio
 Carlos de Carralho, e Joaze-
 mar Wilson: Eu Antonio
 meo Escrivão de Direito que o

Guilherme Ricken

N.º 1 - 4600

G. Cis antoninis de Kuhl.

agosto 5 de Dto. de 1848

Journal

Debris. d. 1848
Antônio Carlos de Carvalho
João Thomaz Silva

H. José Thomaz Silva

Certifico que hai pagaro Lilla
 e tofomars. Lago Barbo 1848
 H. H.

2. *to folios. Lago B. 1848*

My dear Sir,

Visto em carticeiro. Cid. de Lages 7 de
Dezembro de 1860.

Henrique

